



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

MENSAGEM Nº 005/2024.

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
10:40	10	04	2024	4978

Adriana J. Baccetti

SECRETÁRIA

Submetemos à apreciação dos Ilustres membros dessa Casa de Leis, “em regime especial de urgência”, o Projeto de Lei nº. 005/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A contratação terá a finalidade de subsidiar os investimentos em pavimentação asfáltica nas vias da cidade e, assim, garantir a urbanização adequada dentro dos parâmetros definidos na legislação municipal. A pavimentação asfáltica se inclui entre as reivindicações dos moradores de diversas vias públicas e conjuntos habitacionais, de modo que a contratação do financiamento subsidiado permitirá o atendimento de importante anseio da população,

Diante do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos nossas considerações.

Campo do Tenente - PR, 02 de abril de 2024.


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

PROJETO DE LEI Nº 005/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:

I – Pavimentação asfáltica

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

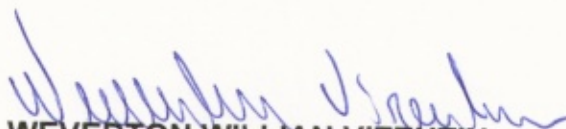
Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.



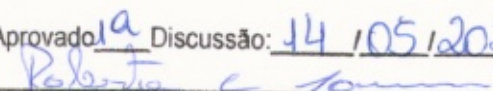
PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

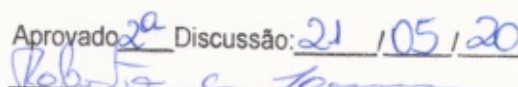
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de abril de 2024.


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Aprovado 1ª Discussão: 14 / 05 / 2024

PRESIDENTE

Aprovado 2ª Discussão: 21 / 05 / 2024

PRESIDENTE



PARECER 011/2024 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E URBANISMO.



Ao Projeto de Lei Nº 005/2024 Autoria Poder Executivo.

SÚMULA: "Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar operações de créditos com a agência de fomento do Paraná S.A, e dá outras providências".

As comissões em epígrafe, reunidas no dia de hoje, resolveram por unanimidade, determinar o encaminhamento do presente Projeto de Lei nº 005/2024 de autoria do Poder Executivo, para discussão e votação em Plenário, pois entendem que o mesmo tem boa redação, é legal e constitucional, desta forma, constata-se que inexistente óbice ao Projeto, podendo este ser discutido e votado desde logo.

Sala de Sessões em 13 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Presidente: Solange Maria de Lima Fávaro (PSB) Solange Maria de Lima Fávaro

Relator: Marcos Wesley Lazarino (MDB) Marcos Wesley Lazarino

Secretário: Vicente Resner Neto (PROS) Vicente Resner Neto

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO.

Presidente: Paulo Renato Quege (PROS) Paulo Renato Quege

Relator: Lucie Christine Cavalheiro (PROS) Lucie Christine Cavalheiro

Secretário: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin (UNIÃO) Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E URBANISMO

Presidente: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin(UNIÃO) Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

Relator: Josemar Veiga (PV) Josemar Veiga

Secretário: Lucie Christine Cavalheiro (PROS) Lucie Christine Cavalheiro





REQUERIMENTO 007/2024

Senhor Presidente

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, depois de ouvido o soberano Plenário, de acordo com o Regimento Interno, Artigo 147 Parágrafo Primeiro, requerem que o **Projeto de Lei nº 005/2024** de autoria do Poder Executivo que **“Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar operações de créditos com a agência de fomento do Paraná S.A, e dá outras providências”**. tramite em regime de urgência especial.

Sala de Sessões da Câmara Municipal em 29 de Abril de 2024.

Paulo Renato Quege (Vice-Presidente):

Lucie Christine Cavalheiro (1º secretária):

Solange Maria de Lima Fávaro (2º secretária):

